



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL PELA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por escopo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada na área de **segurança e vigilância patrimonial presencial** para atender a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, nas Unidades Escolares Estaduais - UEE, Núcleos Territoriais de Educação - NTEs, SEDE/CAB e os órgãos Centrais referidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, admitindo-se sua a prorrogação, nos termos do art.140, inciso II da Lei 9433/05.

2. REGÊNCIA LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada por meio de pregrão eletrônico e obedecerá as disposições da Lei estadual n.º 9.433/05, da Lei Complementar n.º 123/06, das normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual n.º 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), e ainda, do Decreto Estadual n.º 12.366/2010, que estabelece normas atinentes à contratação de serviços terceirizados necessários ao funcionamento das atividades básicas de caráter geral dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e respectivas alterações, com destaque para a Instruções Normativas n.ºs 005 e 011/2011 da Secretaria da Administração do Estado da Bahia e demais legislações específicas aplicáveis ao objeto em tela.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **segurança e vigilância patrimonial presencial**, justifica-se pela necessidade de guarda e segurança patrimonial de bens de propriedade do Estado da Bahia, sob a posse e geridos pela Secretaria de Educação Estadual – SEC, compreendendo tanto as suas unidades administrativas como as Unidades Estaduais de Ensino - UEE.

Vale destacar que as sedes administrativas abarcadas pela presente contratação abrangem as 58 (cinquenta e oito) estruturas indicadas Planilha de Distribuição de Postos por UEE, NTE e SEDE (00082488652), espalhados por 30 (trinta) municípios baianos, dentre eles o Prédio Sede da SEC, as sedes administrativas dos 27 (vinte e sete) Núcleos Territoriais de Educação, dentre outros.

Além disso, como é possível se inferir da análise da referida Planilha, os postos contratados serão responsáveis por garantir a segurança das quase 1.800 UEE espalhadas em todo o Estado (compreendendo escolas e anexos), conferindo maior segurança aos alunos e alunas, professores e professoras, bem como todo o público que frequenta e visita as instituições escolares, evitando situações de depredação, violação, invasão, apropriação indébita, e outros fenômenos imprevisíveis, naturais ou não, que coloquem em risco o exercício da atividade pública finalística, desenvolvida nas Unidades Estaduais de Ensino – UEEs, o patrimônio e/ou Instituição em si, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SAEB n.º 011/2011.

Pela extensão não só da estrutura administrativa da SEC, mas principalmente pela grandiosidade da Rede Estadual de Ensino, espalhada por todos os Municípios baianos, impõe-se a contratação de um total de **2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis) postos**, a fim de manter a rede escolar segura para os alunos, servidores e demais agente públicos, bem como proteção do bem público, salvaguardado, por via de consequência, a própria sociedade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS

4.1 A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, distribuídos em lote único, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento:

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTD.	VALOR REFERENCIAL	
					Valor Unitário	Valor Mensal
1	03.25.00.00069750-8	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Diurno, Desarmado, jornada 84 horas semanais	84 horas semanais	944	R\$ 10.443,61	R\$ 9.840,00
2	03.25.00.00069752-4	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Noturno, Desarmado, jornada, 84 horas semanais	84 horas semanais	1.554	R\$ 12.567,65	R\$ 19.530,00
3	03.25.00.00123164-2	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Diurno, jornada 12x 36, 84 horas	84 horas semanais	21	R\$ 10.486,57	R\$ 220,00
4	03.25.00.00049290-6	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Armada, Noturno, jornada 12x 36, 84 horas	84 horas semanais	19	R\$ 12.610,61	R\$ 239,00
5	03.25.00.00109646-0	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Fiscal Desarmado, jornada 84 horas semanais, Diurno	84 horas semanais	2	R\$ 11.664,88	R\$ 23,00
6	03.25.00.00094096-8	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Posto de Vigilância Fiscal Desarmado, jornada 84 horas semanais, Noturno	84 horas semanais	2	R\$ 13.788,91	R\$ 27,00
7	03.25.00.00109648-6	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Supervisor Desarmado, jornada 84 horas semanais, Diurno.	84 horas semanais	2	R\$ 12.188,28	R\$ 24,00
8	03.25.00.00094097-6	VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL, Supervisor Desarmado, jornada 84 horas semanais, Noturno	84 horas semanais	2	R\$ 14.312,31	R\$ 28,00
					VALOR MENSAL R\$ 2	
					VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES R\$ 3	
					QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS	

Não serão admitidas propostas com valores superiores aos referenciais da SAEB.

4.2.1 Os serviços de **segurança e vigilância patrimonial presencial** têm como objetivo elidir a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como proporcionar segurança aos usuários do serviço público e servidores, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução n.º 011/2011, que a este termo integra como se literalmente transcrita.

4.2.2 Os serviços de **segurança e vigilância patrimonial presencial** caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados ou não, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos;

4.2.3 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, atuando sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, atendidos, durante todo o prazo de vigência do contrato, os requisitos do art. 16 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, conforme segue:

- a. Comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b. Ter experiência comprovada na função de vigilante de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- c. Quando homem, ser reservista de primeira ou segunda classe;
- d. Ser brasileiro;
- e. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- f. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- g. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante;
- h. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- i. Não ter antecedentes criminais registrados; e
- j. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.3 Na composição do posto de serviço deverão ser observados o limite de compensação de horas previsto na legislação específica ou a disposição contida em norma coletiva da categoria.

4.4 Os serviços de **segurança e vigilância patrimonial presencial**, objeto deste Termo de Referência, serão executados por meio dos postos descritos no quadro 4.1.

5. PLANO BÁSICO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL

5.1 Postos fixos:

- 5.1.1 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.1.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança adequadas a cada situação específica;
- 5.1.3 Permitir o ingresso e a permanência nas instalações do contratante somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.1.4 Fiscalizar a entrada e saída de veículos;
- 5.1.5 Registrar em livro de ocorrências todas as informações, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;
- 5.1.6 Observar o livro de ocorrências quando do início dos serviços para conhecimento dos registros lançados no turno anterior;
- 5.1.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial;
- 5.1.8 Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e similares às instalações do contratante, sem que estes estejam devidamente autorizados;
- 5.1.9 Impedir a aglomeração de pessoas junto ao Posto;
- 5.1.10 Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial irregular nas instalações do contratante;
- 5.1.11 Impedir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local;
- 5.1.12 Verificar as dependências das instalações do contratante, adotando os cuidados e providências para ao perfeito desempenho de suas funções e para a manutenção da tranquilidade.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

- 6.1 Comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 6.2 Dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- 6.3 Fornecer uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região onde serão desempenhados os serviços, e em conformidade com o disposto em norma coletiva;
- 6.4 Prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados para atuar nas instalações do contratante, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- 6.6 Efetuar a substituição dos vigilantes, imediatamente, em eventual ausência, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.7 Impedir que o profissional que cometa a falta disciplinar seja mantido ou retorne às instalações do contratante;
- 6.8 Atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;
- 6.9 Instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;
- 6.10 Manter frequentemente os programas de treinamento exigidos por lei;
- 6.11 Instruir os vigilantes para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 6.12 Arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do contratante, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros.

7. DO UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

- 7.1 É obrigatório o uso de fardamento pelos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços contratados;
- 7.2 A CONTRATADA deverá **fornecer de imediato** fardamentos para os postos objeto deste termo de referência, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato;
- 7.3 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição dos fardamentos que não atenderem os requisitos de aparência e conservação necessários;
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter seus empregados completa e constantemente fardados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência, sendo que os uniformes que se apresentarem desgastados deverão ser imediatamente substituídos;
- 7.5 Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar definidamente identificados através de crachás, com fotografia recente;
- 7.6 A cada 06 (meses), novos fardamentos e equipamentos padronizados deverão ser entregues aos empregados pela CONTRATADA ou quando houver necessidade de troca;
- 7.7 O fardamento deverá estar de acordo com o tamanho do empregado, inclusive para as empregadas gestantes, para quem serão fornecidos uniformes apropriados, a serem substituídos quando se apresentarem apertados, após 15 (quinze) dias da comunicação por escrito do fiscal do contrato, seja da condição de gestante ou da necessidade de substituição;

- 7.8 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIS's à todos os empregados;
- 7.9 O fornecimento dos EPI's deverão estar em consonância as Normas Técnicas da ANVISA, bem como demais normativos e legislação vigente;
- 7.10 É vedado o repasse pela CONTRATADA a seus empregados dos custos de quaisquer itens do fardamento e EPI'S.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico, conforme dispõe a Lei Estadual 9.433/2005 e o Decreto nº 19.252 de 17 de setembro de 2019;
- 8.2 Esta licitação na modalidade de licitação pregão eletrônico terá ampla participação;
- 8.3 Regime: Empreitada por preço unitário;
- 8.4 A proposta de preços deverá ser apresentada por LOTE ÚNICO para os postos objeto deste termo de referência;
- 8.5 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;
- 8.6 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo;
- 8.7 Para a elaboração da proposta de preços, a licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública;
- 8.8 Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei nº 12.949/14, regulamentada pelo Decreto nº 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente;
- 8.9 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 8.10 Os valores da proposta deverão contemplar todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluindo material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fardamento, transporte, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.11 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015;
- 8.12 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em conformidade com o ANEXO deste Termo de referência, e dentre os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos para a perfeita execução dos serviços, não sendo permitida a cobrança de valores divergentes ao apresentado no LOTE ÚNICO;
- 8.13 Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado no presente Termo de Referência;
- 8.14 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;
- 8.15 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (ANEXO IV), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado;
- 8.16 A proponente incluída no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação;
- 8.15 Na hipótese deste item, a proponente que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.17 O pedido de exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123/06, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no parágrafo único do art. 142 dessa Lei.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação:
- 10.2 De registro público, no caso de empresário individual.
- 10.3 Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- 10.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 10.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.6 A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação:
- 10.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.
- 10.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- 10.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 10.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo respectivo em anexo.
- 10.13 A regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação:
- 10.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição,

cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo respectivo em anexo.

11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 101, II, da Lei estadual nº 9.433/2005).
- Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da proponente, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de um mínimo de 10% (dez por cento) do número de postos de trabalho constantes dos lotes para os quais forem feitas propostas.
- Na hipótese de seleção por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade técnica da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do Termo de Referência, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- Para a comprovação do número mínimo de postos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o proponente gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de que trata o Decreto no 12.366/10.

11.2. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação (art. 101, III e §6º, da Lei estadual nº 9.433/2005), mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento, conforme se segue:

- Ao formular sua proposta, a proponente compromete-se a disponibilizar sede, filial ou escritório em Salvador/BA, com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços.

11.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação:

11.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
- O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as proponentes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

- O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) A proponente apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

11.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da seleção, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.6 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

11.7 Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria proponente, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, na forma do §2o do art. 102 da Lei no 9.433/05.

- Na hipótese de seleção por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- Na seleção por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA, decorrentes da natureza do contrato:

12.2 Adotar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga;

12.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.4 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE

12.6 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Estado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

12.7 Designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;

12.8 Providenciar que seus prepostos portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;

12.9 Controlar, por meio de sistema eletrônico a jornada de seus empregados, gerando mensalmente relatório de frequência, a ser apresentado à CONTRATANTE, por meio eletrônico e físico, o qual serão validados pelos Diretores das UEE, bem como verificado pela Fiscalização do contrato.

12.10 Manter atualizadas fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, nos termos do art. 9º da LEI 14.811/2024.

12.11 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros,

que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

12.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

12.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

12.16 Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

12.17 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

12.18 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

12.19 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

12.20 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

12.21 Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

12.22 A empresa Contratada deverá indicar um preposto para atendimento às solicitações e reclamações da SEC, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços / contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

13.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8o, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

13.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual no 9.433/05.

13.4 Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

c) Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

d) Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

13.5 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato a ser firmado a Coordenação de Serviços Terceirizados – CST, da Diretoria Geral.

13.6 Fica indicado como gestor do Contrato a ser firmado o servidor **Ana Graziela de Jesus Deiró – Matrícula 73.647762**.

13.7 Fica indicado como fiscal do Contrato a ser firmado as servidoras: **Carla Silva Carvalho, Matrícula 92.08472-8 e Larissa de Carvalho Matos, Matrícula 11.603050-1**.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A garantia contratual será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

14.2 Sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

14.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

14.5 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

14.6 Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

14.7 A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, 111, da Lei estadual no 9.433/05.

14.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO PESSOA JURÍDICA REUNIDA EM CONSÓRCIO E COOPERATIVA

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto;

15.2 Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

15.3 Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo "caput" art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à SEC após a assinatura do Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR UNIDADE - LOCAL DE EXECUÇÃO (LOTE ÚNICO)

Devido a extensão do arquivo, informa-se que os dados detalhados relativos à distribuição dos postos por Unidade Escolar e composição do lote, encontram-se anexados ao evento nº 00082488652 do expediente relativo ao pregão eletrônico, planilha esta que faz parte integrante do presente Termo de Referência e deverá ser fornecida aos interessados. Abaixo apresentamos os Municípios a serem atendidos.

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO POR MUNICÍPIO (LOTE ÚNICO)

Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Pojuca, Alagoinhas, Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus, São Gonçalo dos Campos, Valença, Amargosa, Jaguaquara, Itaberaba, Ipirá, Santo Estêvão, Cruz das Almas, Ituberá, Jaguaripe, Ibirapitanga, Teolândia, Maracás, Laje, Nova Itarana, Itaçuara, Irajuba, Planaltino, Iaçu, Mundo Novo, Várzea da Roça, Capim Grosso, Mairí, Conde, Aramari, Entre Rios, Catu, Amélia Rodrigues, Coração de Maria, Santa Bárbara, Maragogipe, Castro Alves, Santo Amaro, Conceição do Almeida, São Félix, Sapeaçú, Eunápolis, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, Itamarajú, Itapetinga, Ipiá, Mascote, Pau Brasil, Ubaitaba, Jussari, Medeiros Neto, Prado, Caravelas, Itambé, Potiraguá, Itororó, Encruzilhada, Barra do Choça, Nova Ibiá, Aiquara, Apuarema, Barreiras, Irecê, Bom Jesus da Lapa, Seabra, Macaúbas, Brumado, Caetité, Santa Maria da Vitória, Canarana, Central, Feira da Mata, Matina, Barra, Riacho de Santana, Oliveira dos Brejinhos, Igaporá, Brotas de Macaúbas, Barra da Estiva, Wagner, Palmeiras, Ibitiara, Nova Redenção, Morro do Chapéu, Santa Rita de Cásia, Formosa do Rio Preto, Boquira, Guanambi, Caculé, Correntina, São Félix do Coribe, Cocos, Santana, Conceição do Coité, Paulo Afonso, Riachão do Jacuípe, Monte Santo, Serrinha, Ribeira do Pombal, Lamarão, Queimadas, Araci, Cansanção, Antas, Euclides da Cunha, Cícero Dantas, Jeremoabo, Adustina, Banzaê, Pedro Alexandre, Juazeiro, Itaberaba, Jacobina, Campo Formoso, Remanso, Sento Sé, Pilão Arcado, Curaçá, Casa Nova, Canudos, Uauá, Senhor do Bonfim, Andorinha e Jaguarari.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO IV MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.	
Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)*	
Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II	
Lucro Real	

CARGA TRIBUTÁRIA	
COFINS / PIS	%
ISS	%
*SIMPLES	%

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	Carga Horária:
Local de prestação do serviço (município):	
Remuneração*	



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Descrição	Valor	
Salário mês em R\$		
Adicional de periculosidade (30%)		
Adicional de Boa Permanência (8,5%)		
Outros (especificar)		
I - Total da Remuneração		
ENCARGOS SOCIAIS*		
Grupo "A"		
Descrição	Percentual	Valor
FGTS		
INSS		
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)		
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)		
Total Grupo "A"		
Grupo "B"		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Outros (especificar)		
Total Grupo "B"		
GRUPO - "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Outros (a especificar)		
Total GRUPO - "C"		
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"		
II - Total dos Encargos Sociais		
Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição	Valor	
Uniformes/EPI		
Exames Médicos		

Vale Transporte	
Vale Alimentação	
Assistência Médica	
Curso de Reciclagem e/ou Treinamento	
Seguro de Vida	
Outros insumos (especificar)	
III- Total Insumos de Mão-de-Obra	
Taxa de Administração e Lucro*	
Descrição	Valor

[Preço eletrônico] / nº [ordenação seqüencial] fls. 2/49



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Taxa de Administração		
Lucro		
IV - Total Taxa de Administração e Lucro		
V - Subtotal de I a IV		
Tributos*		
Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa		
Descrição	Percentual	Valor
Optante pelo Simples Nacional (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)		
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI – Total Tributos		
VII - Valor Unitário		

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.



() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Assinatura eletrônica / nº Ordenação sequencial / fls. 18/49



Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziela de Jesus Deiró, Coordenador II**, em 20/02/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Silva Carvalho, Coordenador II**, em 20/02/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00082765222** e o código CRC **63181DC4**.